



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

LEI Nº 3.353, DE 11 DE JUNHO DE 2013

“Institui a Taxa de Gerenciamento Operacional e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO) tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia incidente na prestação de serviços de transporte público.

Art. 2º A Alíquota da Taxa instituída no Art. 1º é de 5% (cinco por cento), tendo como base de cálculo o custo total admitido no sistema, em cada decêndio, cujo vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o último dia do período da apuração, prorrogando-se para o dia imediatamente útil, caso não haja expediente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Santa Luzia, 11 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

